



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº - 18/57 DE 17 DE julho DE 1.957.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º - Ficam modificados os artigos 1º e 2º da Lei numero -8-, de 15 de Maio do corrente ano, os quais - passam a constituir um unico artigo com a seguinte redação:- "Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de um advogado, para proceder a cobrança da dívida ativa, mediante os honorários de 10% (dez por cento), sobre o que arrecadar amigavel ou judicialmente".

Artigo 2º - Para fazer face, ao que preceitua o artigo anterior, fica aberto um crédito especial na Tesouraria Municipal, na importancia de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito constante do artigo 2º, será coberto - pela multa de 10% (dez por cento), que será arrecadada em conjunto com os impostos em atraso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogasas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Julho de 1.957.

João Acácio de Almeida - -----
= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =